de La Touche, 31, Centro, CEP 65074-115, Sao Luis - MA que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Jose dos Santos Gaspar**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 20.325,47, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 18 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS.
PROCESSO Nº 1018233-09.2016.8.26.0506
O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, na forma da Lei, etc.

EDITAL –RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei nº 11.101/2005), expedido nos autos da FALÊNCIA DE ÔMEGA TUBOS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (CNPJ nº 02.558.199/0001-01), PROCESSO N° 1018233-09.2016.8.26.0506. O Doutor Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP n° 98.628, nomeado Administradora Judicial nos autos da Falência ÔMEGA TUBOS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (CNPJ nº 02.558.199/0001-01), processo nº 1018233-09.2016.8.26.0506, foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, solicitando agendamento no e-mail omegatubos@laspro.com.br, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM. Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). RELAÇÃO DE CREDORES –CRÉDITOS TRABALHISTAS – ART. 83, INCISO I - NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: ANDERSON CARVALHO LOPES R$ 8.409,44; DANIELA HARUMI NASHIMOTO BRAZ R$ 149.700,00; DANIELLE EUZEBIO R$ 27.241,90; JULIO CESAR PEREIRA MENDES R$ 13.576,96; PAULO JOSÉ S. DE CARVALHO JR R$ 3.683,20; RICARDO DE JESUS BUGARI R$ 11.851,31; RODRIGO RODRIGUES R$ 149.700,00; SORAIA PEREIRA DOS SANTOS MIRANDA R$ 149.700,00; SUZANA CARVALHO LOPES R$ 4.714,97; TOTAL CLASSE – I – TRABALHISTA – R$ 518.577,78; RELAÇÃO DE CREDORES –CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL (ME/EPP) –ART. 83, IV, “D” –NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: BBO EVENTOS PROMOCIONAIS LTDA. EPP R$ 4.556,81; CASF CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME R$ 57.719,68; SKINA INFORMÁTICA COML. IMP. E EP. LTDA – EPP R$463,27; TOTAL CLASSE IV – MICROEMPRESA E EPP –R$ 62.739,76; RELAÇÃO DE CREDORES - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – ART. 83, VI –NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: ARVEDI METALFER DO BRASIL S/A R$ 57.826,01; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO – ACCELULAR R$ 3.890,96; BANCO BRADESCO S/A R$ 1.152.378,97; BANCO BRADESCO CARTÕES S/A R$ 5.261,54; BANCO DO BRASIL S/A R$ 2.527.050,62; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A R$ 220.467,09; BG COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA R$ 630,36; BOA VISTA SERVIÇOS S/A R$ 1.916,43; BTS INFORMA FEIRAS EVENTOS E EDITORA LTDA R$ 2.706,20; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 254.950,77; CENTURY TUBOS E AÇOS LTDA R$ 7.503,13; CLARO S/A R$ 3.676,01; CSW PARTICIPAÇÕES LTDA R$ 79.246,51; DANIELA HARUMI NASHIMOTO BRAZ R$ 5.364,69; DECAFER DECAPAGEM DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA R$ 178,02; DEJURIS CONSULTORIA EMPRESARIAL R$ 32.546,97; ELETROPAULO METROPOLITANA R$ 3.286,28; EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES R$ 1.961,03; EXATUS CONT. ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA R$ 62.124,61; FIDC INVISTA I MULTISETORIAL NP R$ 902.670,96; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL MÚLTIPLO R$ 1.224.517,33; H-FER DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO EIRELI R$ 292,85; ITAÚ UNIBANCO S/A R$ 2.480.553,82; JET CORTE COMÉRCIO DE METAIS LTDA R$ 3.793.381,86; L J COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA R$ 3.087.796,27; MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA R$ 1.269.974,68; NACIONAL TUBOS INDL. LTDA R$ 163.243,41; PANATLANTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS S/A R$ 20.018,59; RODRIGO RODRIGUES R$ 194.741,42; RONALD DOS SANTOS SCARTON R$ 82.022,71; SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA R$ 291.417,55; SANTA MARIA TEM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA R$ 2.965,29; SIND NAC EMPR DISTR PRODS SIDERURGICOS R$ 4.828,07; SOFTLAND SISTEMAS LTDA R$ 789,84; SORAIA PEREIRA DOS SANTOS MIRANDA R$ 33.866,18; SOUFER INDUSTRIAL LTDA R$ 815.739,52; TUPER S/A R$ 575.941,27; VOESTALPINE MEINCOL S/A R$ 1.160.862,76; TOTAL CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIO –R$ 20.528.590,58; VALOR TOTAL GERAL DE CRÉDITOS: R$ 21.109.908,12. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 19 de abril de 2021.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1003984-53.2016.8.26.0506

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. CASSIO ORTEGA DE ANDRADE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a LOURIVAL SESTARI, RG 16.861.985-4, CPF 019.812.668-95, que lhe foi proposta uma ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Ana Maria Aguiar Messias, alegando em síntese: A autora aluga para a ré o imóvel localizado na Rua Manoel de Macedo nº 1022, Ribeirão reto/SP, por contrato escrito celebrado em 27/03/2015 e final para 26/09/2017, pelo locativo mensal atual de R$ 900,00, débito objeto da ação de cobrança R$20.837,35. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e locatório deverá responder aos pedidos de rescisão do contrato de locação e de cobrança de aluguéis e acessórios vencidos e não pagos, tudo nos termos em que dispõe o inciso I, do artigo 62, da Lei 8.245/91, com a redação dada pela Lei 12.112/2009. Fica o locatário advertido de que poderá evitar a rescisão da locação, efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias ou apresentar contestação, contado da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial (art. 62, inciso II, da lei 8.245/91). Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, que fluirá após o decurso do prazo do